



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0646/2025

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, para denominar o município de Vargem Bonita como ‘Terra do Papel e da Embalagem’.”**

**Autor:** Deputado Marcos Vieira

**Relator:** Deputado Matheus Cadorin

### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, avoquei a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos Vieira, cujo objetivo é o de, conforme enunciado na ementa, denominar o município de Vargem Bonita como “Terra do Papel e da Embalagem” e, para tanto, altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”.

Em sua Justificação, o Autor aduz que a proposta busca reconhecer Vargem Bonita como “Terra do Papel e da Embalagem”, em homenagem à trajetória do Município e à atuação da Irani Papel e Embalagem S.A., instalada desde 1941. A empresa impulsionou o desenvolvimento local com geração de empregos, arrecadação de ICMS, investimentos sociais e destaque nacional na produção sustentável de papel reciclado. O título valoriza a identidade regional e celebra o protagonismo econômico, social e ambiental da comunidade.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária de 10 de setembro de 2025, a matéria foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, na reunião de 30 de setembro de 2025, nos termos do voto do Relator, Deputado Fabiano da Luz.

Na sequência, o Projeto de Lei foi remetido a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, para o exame do mérito.

É o relatório.

### II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III[1], e 209, III[2], do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos aludidos no art. 81[3], do mesmo Estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a proposição, ao denominar o Município de Vargem Bonita como “Terra do Papel e da Embalagem”, valoriza a identidade regional e celebra o protagonismo econômico, social e ambiental daquele Município.

Nesse sentido, observo que a medida projetada tem relevância social, reconhecendo-se presente o interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, conduzo **voto** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0646/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator

---

[1] Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[2] Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

[3] Art. 81. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Inovação, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 01/10/2025, às 14:09.

---